

ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO

DA SECRETÁRIA: Ana Paula Praciano Teixeira

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

A Secretária, Sra. **Ana Paula Praciano Teixeira**, com fulcro no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações, que regulamentam o Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **AUTORIZA** a abertura de Procedimento Administrativo de ADESÃO (CARONA) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023, oriunda do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - CPLSSA, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA E ARTICULAÇÃO**, que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (AUTOCLAVE HORIZONTAL E TERMODESINFECTORA) - 03 (TRÊS) LOTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE"**.

1- ABERTURA:

Por ordem da Secretária, Sra. **Ana Paula Praciano Teixeira**, fica autorizado a instauração nesta data do presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023, oriunda do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - CPLSSA, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA E ARTICULAÇÃO**, que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (AUTOCLAVE HORIZONTAL E TERMODESINFECTORA) - 03 (TRÊS) LOTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE"**.

2- JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pretendendo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DE ACARAÚ/CE, ATRAVÉS DO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR COM Nº DA PROPOSTA 11278.643000/1220-14 E PORTARIA Nº 3692 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, visando atender a demandas do Novo Hospital, e usuários dos SUS no município de Acaraú/CE.

A aquisição de uma Lavadora Termodesinfectora Microprocessada é uma medida de suma importância para as operações do Hospital de Acaraú/CE, visando o atendimento especializado e seguro à saúde. Esta necessidade surge da constante busca por melhorias na prestação de serviços de saúde da unidade, sobretudo na esterilização e preparação de instrumentos utilizados em diferentes procedimentos médicos e cirúrgicos. Destaca-se que a adoção deste equipamento é consonante com as diretrizes de padronização expressas no artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), visando à economia e eficiência na manutenção e operação de seus instrumentais.

Além disso, a especificação detalhada do modelo e características da Lavadora Termodesinfectora justifica-se pelo fundamento de fato e de direito, em conformidade com o artigo 41, inciso I, da mesma lei, que permite a indicação de marcas ou modelos específicos quando a necessidade de padronização tecnológica e funcional for evidente e imprescindível para as operações da entidade. A escolha específica por um modelo que atenda a todas as exigências técnicas se dá pela necessidade de assegurar a máxima eficiência e eficácia na desinfecção dos materiais, um aspecto crítico para a prevenção de infecções hospitalares, garantindo, assim, a segurança dos pacientes e do pessoal que atua no hospital.

Importante frisar que a opção por essa específica aquisição não configura a proibição de marcas ou modelos similares que atendam os requisitos mínimos estabelecidos, mas sim uma escolha técnica baseada em critérios de segurança, eficiência, durabilidade e suporte técnico, conforme estabelece o artigo 41, inciso II, da Nova Lei de Licitações. Esta escolha visa garantir a operacionalidade e a manutenção adequada do equipamento, elementos essenciais para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela unidade de atenção especializada em saúde.

Assim, a contratação deste equipamento não apenas atende à necessidade atual do hospital por melhorias significativas em suas capacidades de esterilização, mas também se alinha à legislação vigente, garantindo que a aquisição seja realizada de forma legal e eficiente. Portanto, a aquisição da Lavadora Termodesinfectora Microprocessada é essencial para a manutenção dos padrões de higiene e controle de infecções, imprescindíveis para o ambiente hospitalar, contribuindo diretamente para a eficácia dos tratamentos e para a

segurança dos pacientes e profissionais de saúde. E com as devidas constatações dos preços já serem praticados e registrado em órgão oficial, sendo verificado que os preços encontram-se atualizados e compatíveis com a realidade mercadológica. Assim resguardando-se por meio de preço oficial registrado em Ata de Registro de Preços oriunda do processo supra mencionado.

Daí porque, não bastasse à economia nominal obtida que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar a vantajosidade para a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE em aderir aquela Ata de Registro de Preços.

Assim, providencie-se a competente consulta ao órgão gerenciador, na forma da legislação vigente, tendo como parâmetro a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023, em anexo.

ACARAÚ/CE, 27 de Maio de 2024.

Atenciosamente,



ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde